



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

APROVADO

17/02/23  
ASS: Marcos  
PRESIDENTE

## INDICAÇÃO N° 007/2025

Destinatário: Poder Executivo

Vereador Autor: GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO).

Exmº. Senhor,

**MARCOS FERREIRA ARAUJO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Crixás

Nesta.

**INDICA ao Poder Executivo a elaborar um Projeto de Lei autorizando a CONSTRUÇÃO de um Restaurante Comunitário Municipal, nesta cidade de Crixás.**

Senhor Presidente,

Faço saber que o Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, nos termos do art. 178 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após anuênciia do Plenário, INDICA, ao Senhor **ALLAN PAES XAVIER**, Prefeito Municipal de Crixás, que determine ao órgão competente elaborar um Projeto de Lei que disponibiliza um espaço, ou seja, adquirir ou indicar um terreno para construção de um Restaurante Comunitário Municipal destinado a toda classe civil social.

Considerando que a despesa destinada à aquisição do imóvel e a construção do Restaurante Comunitário Municipal, será de inteira responsabilidade do Poder Executivo disponibilizadas pela Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Crixás.

### **Justificativa:**

Os **restaurantes** populares, também chamado de **restaurante comunitário** destaca como um importante Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional e tem como objetivo promover o acesso da população urbana à alimentação adequada, a preços acessíveis, com prioridade aos segmentos mais vulneráveis. É um lugar onde a refeição é oferecida aos famintos geralmente de graça ou às vezes a um preço abaixo do mercado.



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

como: Próximo a terminais urbanos. Deverá de disponibilizar de um cardápio diário em exposição com fácil visibilidade.

Os **Restaurantes Populares** são direcionados a municípios com mais de 100 mil habitantes que apresentem elevado número de pessoas em situação de miséria ou pobreza entre outros critérios. O acesso aos **restaurantes populares** é universal, ou seja, qualquer cidadão **pode** ser beneficiário do equipamento público.

O preço a ser cobrado dos usuários dos **restaurantes populares** é de R\$ 1, 00, devendo o poder público responsável, estadual ou municipal, cobrir os custos das refeições, ou servir de forma gratuita.

**INTRODUÇÃO:** Os **restaurantes populares** se destacam como um importante Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional e tem como objetivo promover o acesso da população urbana à alimentação adequada, a preços acessíveis, com prioridade aos segmentos mais vulneráveis.<sup>3</sup> de n

Os **Restaurantes Populares** são implantados por meio de convênio formalizado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Estado/município, atuam na promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA dos trabalhadores que fazem suas refeições fora do seu domicílio nos grandes centros ...

## **Confira nosso passo a passo de como montar um restaurante e construa um empreendimento de sucesso!**

- Crie seu plano de negócio. ...
- Escolha o local de instalação. ...
- Dica extra: cuidados com a escolha do imóvel. ...
- Monte a estrutura. ...
- Banheiros, estoque, cozinha, balcão e iluminação. ...
- Equipamentos. ...
- Dica extra: meios de pagamento.

2. **INTRODUÇÃO** Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela comercialização de refeições prontas, nutricionalmente平衡adas, originadas de processos seguros, preponderantemente com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

minerais, vitaminas, fibras e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os grupos de risco à saúde. Esses restaurantes devem ainda funcionar como espaços multiuso para diversas atividades, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e representando um polo de contato do cidadão com o poder público. Nesses espaços, devem ser realizadas atividades de educação alimentar, como, por exemplo, palestras sobre valor nutricional dos alimentos, oficinas de aproveitamento e combate ao desperdício de alimentos, realização de campanhas educativas, e também outras atividades com fins culturais e de socialização, tais como shows, apresentações e reuniões da comunidade.

Ante ao exposto, considerando que o presente Indicação, que é de interesse público e da sociedade crixense, conto com total apoio do ilustre Prefeito em tomar as providencias cabíveis sobre o assunto, e espero que seja aprovado pelos nobres pares desta casa de Leis.

**Sala n. 07, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

  
**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador **CAMARGUINHO – RP**